

## Despesas elegíveis

- Estudos, projetos, atividades preparatórias e assessorias ligados à operação;
- Trabalhos de construção civil necessários à construção, ampliação e requalificação das infraestruturas dos equipamentos sociais;
- Arranjos exteriores dentro do perímetro das infraestruturas dos equipamentos sociais destinados a ampliar e ou requalificar, designadamente na perspetiva da melhoria das acessibilidades a todos os cidadãos;
- Obras que melhorem a eficiência e eficácia das infraestruturas dos equipamentos sociais;
- Obras de apetrechamento, mediante a aquisição de equipamento móvel destinado ao melhoramento das respostas sociais e dos respetivos equipamentos;
- Aquisição de equipamentos, sistemas de monitorização, informação, tecnológicos, material e *software*;
- Revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato até ao limite de 5 % do valor dos trabalhos contratuais efetivamente executados;
- Coordenação e gestão do projeto, fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;
- Ações de informação e publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos da operação;
- Aquisição de serviços de execução de operação de cadastro predial do prédio ou prédios em que incide a operação, incluindo aluguer de equipamentos;
- Outras despesas necessárias à execução da operação, que devem ser discriminadas, justificadas e aprovadas pela autoridade de gestão



**Solicite-nos uma proposta/reunião!**

[xzinfo@xzconsultores.pt](mailto:xzinfo@xzconsultores.pt)

# Investimentos em Equipamentos Sociais

Apoiar a **reconversão, remodelação, ampliação e adaptação infraestrutural da rede social e solidária**, viabilizando a promoção de respostas de qualidade aos utentes dos serviços, a adoção de soluções capazes de assegurar a qualidade e modernização bem como responder de forma eficiente a novas necessidades sociais territoriais.



## PRAZOS

### Equipamentos Saúde

→ Candidaturas de dezembro 2015 a janeiro 2016

### Equipamentos Sociais

→ Candidaturas de janeiro a março 2016



No âmbito da presente secção são elegíveis as **operações e ações de construção, reconversão, ampliação, remodelação e adaptação dos espaços físico e aquisição de equipamentos da rede de equipamentos sociais**, bem como o apetrechamento e ou substituição de equipamento móvel que cumpram os seguintes critérios:

- a) Promovam a reconversão de equipamentos sociais com vista a adaptação face às necessidades territoriais no âmbito das respostas sociais;
- b) Visem a remodelação e adaptação das infraestruturas para garantir o acesso a todos os cidadãos, independentemente das respetivas capacidades motoras;
- c) Visem a modernização e o ajustamento das infraestruturas às necessidades presentes e futuras;
- d) Promovam a requalificação de infraestruturas e da sua rede em função da alteração das realidades sociais verificadas e que se justifiquem.

**Não são elegíveis as intervenções de reconversão que alterem o uso de equipamentos financiados por fundos europeus há menos de 10 anos.**

**Promotores beneficiários** - pessoas coletivas de direito público e as entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuam na área social.

Queremos ser o **parceiro** do seu projeto  
e **apoia-lo** na elaboração e gestão da sua **candidatura!**

### **Crítérios de elegibilidade das operações**

- a) Demonstrem adequado grau de maturidade, de acordo com os requisitos mínimos fixados pela autoridade de gestão nos avisos para apresentação de candidaturas;
- b) Justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação, designadamente através de pareceres positivos das autoridades competentes;
- c) Apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos do investimento e do calendário de realização física e financeira;
- d) Demonstrem a sustentabilidade da operação após a realização do investimento;
- e) Incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;
- f) Apresentem um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- g) Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia da operação, tal como definidas pelas entidades competentes.

### **Forma, montantes e limites dos apoios**

Os apoios revestem a natureza de subvenção não reembolsável, sendo concedidos ao abrigo da modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

O financiamento é de 100% das despesas elegíveis, sendo a comparticipação comunitária FEDER máxima de 85%, a percentagem remanescente será assegurada através da contribuição pública nacional.

No caso em que as entidades beneficiárias são entidades públicas, serão estas a suportar a contribuição pública nacional.